



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

**DECRETO N.º 247/2020**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;**

**CONSIDERANDO a necessidade da proteção a saúde de alunos, professores e demais servidores que atuam nas Unidades de Ensino deste Município;**

**DECRETA:**

**Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo Coronavírus, (COVID-19),**

**DETERMINO que as aulas presenciais nas Unidades de Ensino do Município de São Gonçalo fiquem suspensas até o dia 30 de Setembro de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo.**

**Art. 2º - Neste período, as unidades de ensino manterão seu funcionamento administrativo, realizando atendimento ao público no horário de 9h às 14h.**

**Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.**

**São Gonçalo, 01 de Setembro de 2020.**

**JOSÉ LUIZ NANJI**

**Prefeito**

Veículo: - D.O.E.SG

Data: 01/09/2020

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 01

Título: Decreto n.º 247-2020.

Dispõe sobre medidas restritivas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, nas unidades de ensino do Município de SG

